



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BOM JESUS**

Rua Rogerio Pessoa da Silva, 436 - Centro - Bom Jesus - SC  
CEP: 89824-000 CNPJ: 11.391.482/0001-74 Telefone: (49) 3424-0000

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 13/2022  
**Data Processo:** 26/10/2022

**Fornecedor:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

**CPF/CNPJ:** 00.802.002/0001-02

**Endereço:** BOA ESPERANCA

**Cidade:** Rio do Sul

Inscrição Estadual: 253148995

**OBJETO DE COMPRA:** Aquisição de soro fisiológico injetável 0,9%, destinado ao atendimento de pacientes na Unidade Básica de Saúde do Município de Bom Jesus.

## ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	25,000	CX	Soro fisiológico injetável 0,9%. Caixa com 40 frascos de 250 ml.	336,00	8.400,00
				<b>Total:</b>	<b>8.400,00</b>

Valor da despesa: R\$ 8400,00

Pagamento: ordem cronológica

## JUSTIFICATIVA:

A aquisição do soro fisiológico injetável 0,9%, 250 ml se faz necessária para suprir a demanda de atendimentos na Unidade Básica de Saúde do Município de Bom Jesus. A solução fisiológica é utilizada pela equipe de saúde em diversos procedimentos/atendimentos, sendo que no momento o produto está escasso.

A Secretaria de Saúde, mediante a extrema necessidade do produto realizou pedido via consórcio Cincatarina, entretanto, a empresa que fornece o produto informou que o prazo para a entrega será de até 90 dias.

Além disso, foi solicitado orçamento para as farmácias credenciadas no ABC Farma: uma informou que não consegue fornecer o produto em razão de sua falta no mercado e a outra cotou valor acima dos preços cotados com duas distribuidoras.

Destaca-se que a situação foi relatada em reunião do Conselho Municipal de Saúde, o qual aprovou a compra via processo de Dispensa de Licitação, considerando a necessidade imediata do produto.

Mediante cotação de preços, verificou-se que a empresa a ser contratada apresentou a melhor proposta à administração pública, sendo que, conforme fundamentação legal, é permitida a contratação via dispensa de processo licitatório em razão do valor ofertado.

Considerando que o valor se encontra dentro do limite previsto no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Lei nº 14.065/2020, sendo, portanto, dispensável a licitação.

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O preço é compatível com o mercado, sendo que a empresa apresentou o orçamento mais baixo para a realização deste objeto dentre os três orçamentos apresentados.

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus, 26 de Outubro de 2022

\_\_\_\_\_  
RAFAEL CALZA  
PREFEITO MUNICIPAL